



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2542, 13 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **D E C R E T A**:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC - DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO sob a presidência da primeira nomeada, as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Defesa Civil: João Roberto Vecchi, CPF nº 367.593.388-12, telefone (14)99655-3461.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Valneci Bertolino, CPF: 118.322.398-61, telefone (14)99607-7521.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Érica da Silva Melo Santos, CPF:300.185.158-94, telefone (14)99766-5275.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Eliana Pereira da Silva, CPF nº 191.576.678-88 telefone (14)99698-3794.

e) 01 (um) representante do setor de obras: Wesley Gonçalves Zareski, CPF nº: 380.579.278-60, telefone (14)99659-4898.

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Igor Arruda Vitta, CPF: 375.458.758-77, telefone (14)99639-2729.

II - Representantes dos Comerciantes:

Titular: Maria Julia Silva Miranda, CPF: 457.165.378-63, telefone (14) 99788-9854

III - Representantes das Associações de Moradores de Bairros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Daniel Negrini, CPF nº 265.352.178-41, telefone (14)99692-2983.

IV - Representante da Polícia Civil de Espírito Santo do Turvo/SP: Marlon Guilherme da Silva Pacheco, CPF nº150.023.039-19, telefone (43) 8482-2239

V - Representante da Polícia Militar de Espírito Santo do Turvo/SP: João Francisco da Silva, CPF: 760.443.009-00, telefone (14)99726-0882.

VI - Representante do Poder legislativo Municipal: Ana Paula Gabriel Pereira, CPF nº: 364.731.608-33, telefone (14)99707-9815.

Parágrafo único. O Presidente da COMPDEC será o Prefeito Municipal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 422/2003 e do art. 5º do Decreto nº 536/2006.

Art. 2º. O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do COMPDEC estão previstas nos Decretos Municipais nº 422, de 1º de outubro de 2003, nº 526, de 20 de janeiro de 2006 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão, nomeados no artigo 1º do presente Decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga de membro do COMPDEC, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu substituto como membro para completar o restante do mandato.

Art. 4º. O mandato dos membros do COMPDEC será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre e sempre que for convocado pelo Presidente ou nas necessidades devido a emergências e/ou calamidade pública e suas decisões serão aprovados por maioria simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. O Presidente do Conselho terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho, vinculado à Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deste Município.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 13 de maio de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria
sob N^o2542 em 13/05/2025
Fls n^o Livro n^o nos termos
do art. 99 da Lei Orgânica
deste município.